



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

CONTRATO N.º 06 <sup>3020</sup> /2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 07, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA PAULISTA – SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA ACLIMED CLÍNICA MÉDICA ACLIMAÇÃO LTDA EPP.**

**PROCESSO Nº 7446/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **Aclimed Clínica Médica Aclimação Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 03.199.587/0001-06, com sede na Rua Rodrigo Cláudio, n.º. 44, Aclimação, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luiz Augusto Sobrai**, portador do RG. n.º 3.674.626-5, e do CPF n.º 114.987.068-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação dos serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 07, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA PAULISTA –SP**, nos termos constantes dos Anexos que integram o Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total para a prestação dos serviços é de **R\$ 28.164,00** (vinte e oito mil cento e sessenta e quatro reais), nos termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**, onerando recursos por conta do Tesouro Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

N.º 02.06.01.33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - (ficha nº 0145, Nota de Reserva nº. 998).

2.2. As quantidades e os valores referentes a presente contratação são de:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
01	SV	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 07.	R\$ 6.564,00	R\$ 6.564,00
02	SV	72	Taxa da Hora Médica do Médico especializado em medicina do trabalho, para coordenar as ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 07.	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 28.164,00</b>	

2.3. A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. - Os serviços objeto deste contrato, devem executados conforme contido no Anexo I deste Contrato.

3.2. Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência;

3.3. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.4. - Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

4.2 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.3. Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas referentes aos prazos e a prestação dos serviços.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar seu serviço dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;

5.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

5.6. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho, Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, através da servidora Luciana Nunes Martins, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

**6.1. Vigência Contratual:** Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo –DOE, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**6.1.1. Reajuste:** não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.

**6.1.2. Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, que será expedida pela Unidade Gestora requisitante em até 10 (dez) dias do prazo fixado na Cláusula 6.1.

**6.1.3.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito.

**6.1.4.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.1.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**6.1.6.** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora pública Sra Vanessa de Oliveira Albuquerque, Matrícula 390594, Agente de Políticas Sociais – Cargo Gerente da Unidade de Saúde do Trabalhador, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria após a formalização do contrato administrativo.

**7.1.1** Compete ao responsável pela fiscalização do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta)** dias após a emissão da Nota de Liquidação de Despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar nº do Pedido de Compra, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

**8.1.1.** - Fica condicionada a emissão na Nota Fiscal, a partir da aprovação pela CONTRATANTE dos serviços constantes no ANEXO I, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo mencionar expressamente os serviços a que se referem.

**8.2.** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**8.3.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**8.4.** O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.6 -** Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**8.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- 9.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4.** não mantiver a proposta;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

9.3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seu sistema informatizado, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. - Constituem motivo para rescisão:

10.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

10.1.3. - Atraso injustificado no fornecimento do objeto.

10.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

**10.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.1.8.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**10.1.9.** - A dissolução da sociedade.

**10.1.10.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**10.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**11.3.** A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**11.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**11.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**11.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

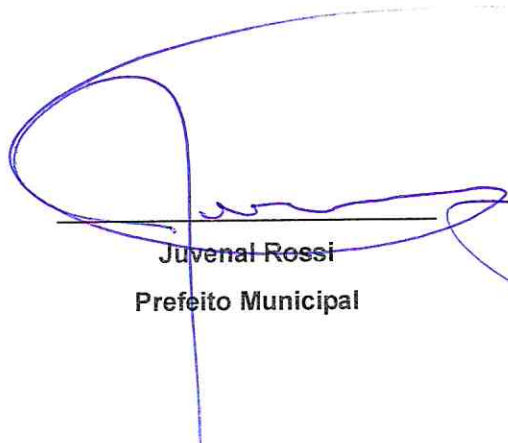
11.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

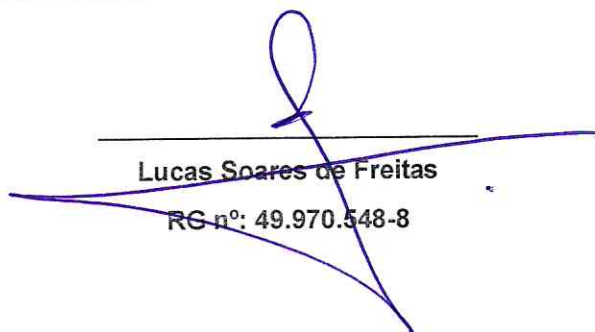
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

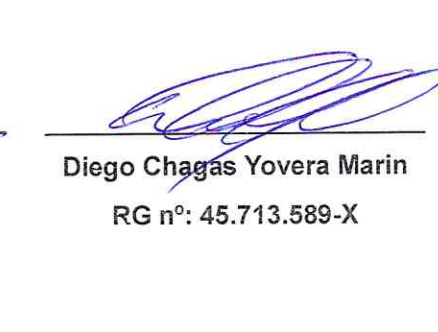
Várzea Paulista, 27 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Juvenal Rossi  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Augusto Sobral  
Aclimed Clínica Médica Aclimação Ltda  
EPP.

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Soares de Freitas  
RG nº: 49.970.548-8

  
\_\_\_\_\_  
Diego Chagas Yovera Marin  
RG nº: 45.713.589-X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 059/2019

Processo nº 7.446/2019

## ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho para atualização e coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do ministério do trabalho e emprego e estatuto dos servidores públicos municipais de Várzea Paulista-SP.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- 2.1. Necessidade de se manter a continuidade dos serviços;
- 2.2. Cumprir as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras 07 (PCMSO) do Ministério do Trabalho e Emprego e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista;
- 2.3. Não haver no quadro funcional, profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555/ 2000, Norma Regulamentara 07 do M.T.E., Decreto nº 8373/2014 e atualizações, demais Legislação pertinente.

### 4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de avaliação das propostas será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que justifica-se devido a *inter-relação dos serviços, uma vez que as ações do item 2. do Anexo I deste termo de Referência, é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-NR 7 da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978. 06/07/78.*

### 5. VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO

- 5.1. O valor de referência estimado para a execução do serviço apresentado no presente termo é aquele descrito na planilha de análise financeira – ANEXO I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

5.2. Como referência para elaboração das propostas, a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista conta atualmente com número aproximado de 2.000(dois mil) servidores ativos, sendo distribuídos conforme ANEXO II.

5.3. O valor total estimado para a contratação do referido objeto será verificado através da pesquisa de Mercado.

5.4. Nos preços propostos deverá estar incluso todas as despesas relacionadas com o objeto deste certame, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

## **6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) – NR 07**

- 6.1.1. A CONTRATADA de posse do PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 09 da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, a ser fornecido pela CONTRATANTE; deverá elaborar o respectivo PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) nos termos da NR 07, com a finalidade de monitorar todos os riscos evidenciados no PPRA.
- 6.1.2. Caberá a CONTRATADA as ações de elaboração e coordenação do Programa de Controle de Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo contemplar os seguintes serviços:
- Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
  - Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
  - Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores;
  - Emissão do Relatório de Execução do PCMSO – NR 7 de acordo com o item 7.4.6.1, com base nas informações dos atendimentos e resultados e resultados dos exames complementares, fornecidas pela a CONTRATANTE;
  - Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.
  - A CONTRATANTE deve utilizar o sistema de gestão da CONTRATADA, e ficando a cargo da equipe da CONTRATADA a alimentação dos dados no sistema;
  - Caberá ao médico coordenador a indicar/encarregar os profissionais e/ou entidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

indicados pela CONTRATANTE, desde que devidamente capacitados, equipados e qualificados em acordo com a NR 7 em seu item 7.3.2 alínea "a" e "b".

- Compete ao médico coordenador do PCMSO disponibilizar suporte nas avaliações ocupacionais.

**6.2. TAXA DA HORA MÉDICA DO MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO**

6.2.1. Para a implantação do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), a CONTRATADA deve manter um médico com especialização em Medicina do trabalho, junto ao Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho (USST) em plantões de no mínimo **06 (seis) horas mensais**, para dar andamento nos procedimentos exigidos para o PCMSO, perfazendo um total estimado de 72 (setenta e duas) horas anuais.

6.2.2. Para a definição da quantidade de horas do médico com especialização em Medicina do trabalho, utilizou-se como base o Relatório de Anual de Atendimento da Medicina do Trabalho – do ano 2018.

6.2.3. Caberá ao médico com especialização em Medicina do trabalho, prestar assistência nas avaliações ocupacionais, para os seguintes casos:

- Emissão de parecer técnico para definição denexo de causa dos acidentes de trabalho e doença profissionais. (Artº 163,168 da Lei Complementar 181 de 29/10/2007.)
- Avaliação Médica para Deferimento de vaga de PCD, com emissão de ASO PCD.
- Avaliar e decidir em conjunto com a equipe multidisciplinar da Saúde e Segurança do Trabalho, quanto aos processos de Readaptação Funcional ou Aposentadoria por Invalidez.(Artº 68, 94,215 , 216,217 da Lei Complementar 181 de 29/10/2007.)
- Realizar ou prestar sempre que solicitado pelo médico examinador nos casos de Limitação Funcional; (Artº 68 da Lei Complementar 181 de 29/10/2007.)
- Realizar ou prestar assistência sempre que solicitado pelo médico examinador para realização de encaminhamentos médicos para Especialista, INSS e FUSSEBE.
- Realizar ou prestar assistência sempre que solicitado nas ações previstas no PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), conforme previsto na NR-07.

**7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto deste certame, devem ser executados e entregues de acordo com o estabelecido abaixo:

7.1. A CONTRATADA deverá concluir e entregar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço (pedido de compra), não podendo ultrapassar o prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, em arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada por profissional qualificado;

- 7.2. A entrega deve ser realizada Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho, situada atualmente na Rua Humaitá, nº 162 – Jardim Santa Terezinha – Varzea Paulista /SP, podendo sofrer alterações para outra localidade no município de Varzea Paulista;
- 7.3. Caberá a Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho a conferência das informações e homologação do PCMSO( Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tendo em vista, as especificidades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.As alterações sugeridas na revisão, devem ser atendidas no prazo máximo de 30(trinta) dias para homologação da documentação e liberação da ordem de pagamento;
- 7.4. O PCMSO deverá possuir vigência de 12(doze) meses a contar da data de emissão;
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório anual do PCMSO completo ao final da vigência do PCMSO, conforme item 7.4.6.4 da NR 07. Caberá a CONTRATANTE o fornecimento das informações necessárias para elaboração do relatório;
- 7.6. Responsabilizar-se tecnicamente pelo PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)/NR 07, junto aos órgãos fiscalizadores.
- 7.7. A CONTRATANTE em comum acordo com a disponibilidade de agenda da CONTRATADA, definirá os dias e horários para o cumprimento da carga horária do médico com especialização em Medicina do trabalho, visando o atendimento da demanda.

**8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:**

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste certame, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.
- 8.2. A CONTRADA deverá apresentar comprovação do registro do(s) profissional(is) que assinarão os documentos/laudos elaborados no Conselho Regional de Medicina com o devido RQE (Registro de Qualificação de Especialista) de Medicina do Trabalho, em conformidade com o disposto na Norma Regularmentadora – NR 04 e instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

Profissional.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor do contrato ou setor competente .
- 9.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o estabelecido neste termo, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 9.4. Designar um gestor do contrato para acompanhar o andamento dos trabalhos, o qual aprovará a prestação dos serviços.
- 9.5. Disponibilizar PPRA para elaboração do PCMSO e do ASO.

**10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.3. Facultar à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 10.4. Notificar à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 10.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 10.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

- defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- 10.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente(servidores e empregados);
- 10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista ou a terceiros;
- 10.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.11. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 10.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- 10.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 10.15. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no certame;
- 10.16. Todas as segundas vias, emitidas, será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- 10.17. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 10.18. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 10.19. O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à contratada.
- 10.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.22. A contratada deverá apresentar todas as documentações constantes no item 8.3 deste Termo de Referência e manter sempre atualizadas.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei nº 9.784/99.

12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento do serviço ocorrerá de acordo os prazo estabelecidos a seguir:

14.1.1. Para o pagamento do serviço contido no item 1 do Termo de Referência, *PROGRAMA DE*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

*CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) – NR 07*, esta condicionado com a homologação da documentação e liberação da ordem de pagamento realizada pela Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho;

14.1.2. Os serviços contidos no item 2 do Termo de Referência, *TAXA DA HORA MÉDICA DO MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO*, será pago mensalmente após liberação de ordem de pagamento realizada pela Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a carga horária exercida pelo profissional à Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho – USST, devendo a CONTRATADA emitir relatório discriminando os atendimentos e/ou atividades realizadas pelo profissional, data e horário do(s) atendimento(s);

14.1.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

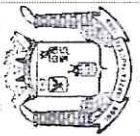
14.2. O documento fiscal só poderá ser emitido, após a aprovação pelo fiscal do contrato dos serviços executados correspondentes ao período que antecede a sua emissão.

## **15. DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho, da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública.

## **16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.1 A fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será realizada pela servidora pública Sra. Vanessa de Oliveira Albuquerque - CPF: 286.662.578-14 - Matrícula: 390594 - Lotação: Agente de Políticas Sociais - Cargo: Gerente da Unidade de Saúde do Trabalhador.

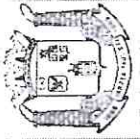


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

**ANEXO II do TR - ESTIMATIVA DE VIDAS ATIVAS POR UNIDADE GESTORA MUNICIPAL**

<b>ANEXO I do TR - TABELA GERAL DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>						
<b>OBJETO DO CERTAME:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho para atualização e coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do ministério do trabalho e emprego e estatuto dos servidores públicos municipais de Várzea Paulista.						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR DO CONTRATO ANUAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 07.	001.087.0018	SV	01	R\$ -	R\$ -
2	Taxa da Hora Médica do Médico especializado em medicina do trabalho, para coordenar as ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR-07 Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro - Várzea Paulista/SP - CEP: 13220-005 Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686	001.087.0046	SV	72	R\$ 18	R\$ -
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>						R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	GESTÃO	TRANSITO	EDUC EJA	FUND	FUNDEB	GESTAO	FEF	FUNDEB	CULTURA	ESPORTE	PLANEJ.	GABINETE	CASA CIVIL	SOCIAL	INFRA	AMBIENTE	FINANÇAS	GCM	ECONOM	OUVIDORIA	SAUDE	OBRAS	JURIDICO
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para realização de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 07.	75	38	11	135	422	63	215	122	18	29	26	12	47	40	130	9	22	100	35	3	407	28	21





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA.

CONTRATADO: ACLIMED CLÍNICA MÉDICA ACLIMAÇÃO LTDA – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 6 <sup>2020</sup> / 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 07, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA PAULISTA – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 059/2019  
Processo nº 7.446/2019

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Luiz Augusto Sobral

**Cargo:** Sócio e Administrador

**CPF:** 114.987.068-00      **RG:** 3.674.626-5

**Data de Nascimento:** 10/07/1947

**Endereço residencial completo:** Avenida Lacerda Franco, nº. 527, Apto 121, Cambuci, São Paulo/SP – CEP: 01536-000.

**E-mail institucional:** [licitacoes@aclimed.com.br](mailto:licitacoes@aclimed.com.br)

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** (11) 3385-6056 / (11) 3385-6050

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

